

LEI Nº 355

de 16 de Outubro de 1956.

**CONCEDE SUBVENÇÕES AO GINÁSIO Ma. Sa.
APARECIDA, ESCOLA NORMAL Ma. Sa. -
MEDIANEIRA E ESCOLA " SAGRADA FAMI-
LIA DE MONTE BELO"**

**JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Município de Bento Gon-
çalves.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a Lei seguinte:**

**Art. 1º - Fica distribuída da seguinte
forma, a verba destinada a " Subvenções Escolares",
para o corrente exercício:**

**Ginásio Aparecida, Cr\$ 33,550,00 (trinta
e três mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), rela-
tivos a 17 matrículas;**

**Ginásio Medianeira Cr\$ 21.200,00 (vinte
e um mil e duzentos cruzeiros), relativos a 7 matri-
culas;**

**Escola "Sagrada Família" de Monte Belo -
Cr\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta cru-
zeiros) relativos a três matrículas.**

**Art. 2º - Servirá de recurso para aten-
der as subvenções de que trata o artigo 1º, a verba
consignada na Lei de Orçamento vigente sob a rubri-
ca "Subvenções Escolares" - Código Local 222 e geral
8.38.4 c.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE OUTUBRO DE
1956.**

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**